



Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.636/2019

Autor: Vereador VINICIUS MACHADO

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cataguases, a FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cataguases, por seus representantes e no uso de suas atribuições aprovou e eu Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cataguases, a FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, para efeito de proteção e preservação, como bem constitutivo da cultura religiosa e gastronômica do nosso município.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo Municipal de Cataguases procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes, que assegurem a inscrição cultural imaterial da referida festa no registro de bens culturais da cidade de Cataguases.

Art. 3º – Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cataguases, a “Festa de Santa Rita de Cássia”, realizada anualmente no mês de maio, tendo como ápice o dia da Padroeira do Município.

Art. 4º – Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Cataguases, 01 de dezembro de 2019.


Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal